

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 722/2020

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165 - Centro - Cep: 69.301-088 - Boa Vista/RR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 102/2020/DG-CG/DG/DPG de 21 de Janeiro de 2020.**

Data da sessão: 16/06/2020

Horário: 10:00h

Local: Auditório da Defensoria Pública. Endereço de acordo com o preâmbulo.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.



Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

Em razão do disposto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. No caso de prazo em número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** Eventual aquisição de materiais de assepsia e proteção individual para ação preventiva contra o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor máximo total estimado das aquisições será de **R\$ 393.541,49 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência, conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- **3.1.** ATÉ **02** (**DOIS**) **DIAS** ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do email: **cpl.dpe@rr.def.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.
- **3.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova d ata para a realização do certame.
- **3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a



abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- **3.4.** As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site: **www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes** e vincularão os participantes e a administração.
- **3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.
- **3.6.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculadas ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "**sine-die**", até que os questionamentos sejam sanados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **5.2.** Para os itens 1.1, 2, 3.1, 4, 5, 6, 7 e 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações. O itens 1 e 3, poderão participar qualquer empresa compatível com o objeto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.3.** Consideram -se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.
- **5.3.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes <u>deverão</u> apresentar, no ato do <u>CREDENCIAMENTO</u>, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO VI), <u>devidamente assinada e carimbada pelo representante legal</u>.



5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguint</u> es casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico
- **5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- **5.8.** As **MICROEMPRESAS** (ME), **EMPRESAS** DE **PEQUENO PORTE** (EPP), **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** (MEI), **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.
- **5.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> <u>exclusivamente</u> da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contado s a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- **5.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita ção.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PRECOS (Nº 01) E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (№ 02):
6.1. Do envelope contendo " PROPOSTA DE PREÇOS ", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - XXX/2020.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE № 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.:
6.2. Do envelope contendo " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - XXX/2020.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE № 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.:

- 6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- 6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- **6.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à fo rma exigida, a proponente será inabilitada.
- **6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/e missões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- **7.1.1.** Tratando-se de <u>sócio, proprietário ou representante legal</u> da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;
- **7.1.2.** Tratando-se de <u>procurador</u>, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;
- **7.1.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo **ANEXO VI**;
- **7.1.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação <u>devidamente ASSINADA e</u> <u>CARIMBADA pelo representante legal</u>, conforme modelo **ANEXO V**.
- **7.2.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subite ns **7.1.1** e
- **7.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- **7.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- **7.2.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- **7.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **7.2.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **7.4.**Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.
- **7.5.**O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- **7.6.** OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.
- **7.7.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- **7.8.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **7.9.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data <u>mais recente</u>, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 01):

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- **8.5.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **8.6.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de <u>60</u> (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- **8.7.** O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- **8.7.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecido no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e- mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, <u>numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação</u>;

8.7.2. <u>A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).</u>

- **8.7.3.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não conte nha as informações <u>necessárias</u> e <u>imprescindíveis</u> para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;
- **8.8.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeir o quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
- **8.8.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;



8.8.2. <u>Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;</u>

- **8.8.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- **8.8.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 8.9. <u>A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.</u>

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02):

- **9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- **9.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- **9.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;
- **9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- **9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.2.8.** OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;
- 9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- **9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;



- **9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade par a com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **9.3.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda</u> <u>Estadual</u>, por meio de Certidão em relaçã o a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **9.3.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo

Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; <u>www.csjt.jus.br</u> ou www.trt11.jus.br), confor me Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

- **9.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- **9.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.
- 9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- **9.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>, emitida no período em até <u>30 (TRINTA)</u> <u>DIAS</u> anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (<u>Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993</u>)
- **9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- 9.6. Outras declarações:
- **9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição



Federal, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO VII**;

- **9.6.2.** Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo</u> representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII.**
- **9.6.3.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.
- **9.7.**QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;
- **9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e c om o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- **9.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no <u>ITEM 7</u>, serão abertos os envelopes nº 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.
- **10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram prop ostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



- **10.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, ORAL OU ESCRITA, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.
- **10.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, <u>sendo desclassificadas as propostas</u>:
 - a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **10.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou s ubsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **10.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **10.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **10.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **10.10.** A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como "desistente", implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro exa minará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **10.14.** Caso haja <u>empate</u> nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte
- (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do P regão.



- **10.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI)

sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado em pate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

- **10.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **10.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.19.** Para aplicação do disposto no **item 10.16** e em cumprimento a Lei Complementar n.º 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.
- **10.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
- **10.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.
- **10.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;



10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido

subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação

de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

- 10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o n ome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);
- **10.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **10.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), E mpresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.
- **10.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de men or preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos <u>itens</u> <u>7 e 8</u> deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n^2 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.



- **11.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a h abilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.
- **11.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada ven cedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **11.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- **11.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **11.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na p roposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- **11.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada
- a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos
- à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirad os, serão descartados.
- **11.8.** A licitante vencedora, <u>QUANDO SOLICITADA</u>, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- **11.9.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.10.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.
- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances <u>poderá</u> entregar de imediato ou <u>deverá</u> ser encaminhada para o email <u>cpl.dpe@rr.def.br</u> no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo: **12.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- **12.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- **13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **13.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **13.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **13.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- **15.2.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** Alternativamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias data de contar da 15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 15.5. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo excluída е convocado dela será o segundo 15.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis. 15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Precos será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria – Art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 15.8.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 15.7.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no Diário Eletrônico da Defensoria. 15.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- **16.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa. quando:
- 16.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 16.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 16.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da
- 16.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.



- **16.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando: **16.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 16.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes pedido de fornecimento pela 16.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa. 16.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **16.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **16.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. **16.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria, por 01 (uma) vez,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, responsável pelo seu gerenciamento.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: 18.1. De acordo com o previsto na Ata de Registro de Preço anexo X.

- **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Federal n.º 8.250/2014.
- **19.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

- 19.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
- **19.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. **19.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **19.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 19.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará classificação а 19.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Seção de Compras deste órgão, por intermédio órgão gerenciador da ata de registro 19.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **19.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **19.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria Pública, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- **19.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

- 20.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:
- **20.1.1**. De acordo com o previsto na Minuta de Contrato em anexo.
- 20.2. Da execução do contrato e da fiscalização:
- **20.2.1.** De acordo com o previsto na Minuta de Contrato e Termo de Referência em anexo.
- 20.3. Dos Pagamentos:
- **20.3.1.** De acordo com o previsto no Termo de Referência em anexo.
- 20.4. Do Reajuste:
- **20.4.1.** De acordo com o previsto no Termo de Referência em anexo.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **21.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:
 - a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
 - b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
 - c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;



- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
- d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço;
- d.2. Desistência da execução do serviço.
 - e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- **21.1.2** O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da Contratada em favor da Contratante.
- **21.1.3** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **21.1.4** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.1.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.2** A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:
 - a. Advertência;
 - b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2.b;
 - d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 12.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
 - e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **21.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.4** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **22.1.** Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- **22.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de <u>ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u> para apresentação das razões do recurso, <u>devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail</u>: cpl.dpe@rr.def.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.
- **22.3.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 22.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes), sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br
- **22.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **22.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.
- **22.7.** OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **23.1**. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **23.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **23.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- **23.5.** A autoridade competente <u>poderá revogar</u> a presente licitação em face de razões de in teresse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **23.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- **23.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a pro moção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.
- **23.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampli ação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **23.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- **23.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- **23.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.
- **23.14.** Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).
- 23.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- 23.16. Anexo I Termo de Referência;
- 23.17. Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
- 23.18. Anexo III Minuta de contrato;
- 23.19. Anexo IV Modelo de procuração;
- 23.20. Anexo V Modelo de Exigências de Habilitação;
- **23.21.** Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 23.22. Anexo VII Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- **23.23.** Anexo VIII Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- 23.24. Anexo IX Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 23.25. Anexo X Ata de Registro de Preço.

Boa Vista - RR, 05 de junho de 2020.

Edital elaborado por: ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA

Pregoeiro Oficial - DPE/RR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 8/2020/DMP/DA/DG/DPG

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSEPSIA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AÇÃO PREVENTIVA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

1. DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de materiais de assepsia e proteção individual para ação preventiva contra o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima;
- 2.2 Diariamente são realizados atendimentos ao público externo, bem como a assistidos e fornecedores. Uma série de fatores influenciam na excelência da execução de tais serviços, dentre eles o asseio e a segurança dos servidores, membros e assistidos. Nesse sentido, se faz necessário assegurar a todos que a Instituição onde desenvolvem suas atividades esteja em condições sanitárias e de segurança à saúde adequadas;
- 2.3 Como sabido, uma pandemia global tem assolado a humanidade nos últimos meses, levando à óbito milhares de pessoas. Nessa perspectiva, a presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como com a Portaria Conjunta nº 2/2020/DPG-CG/DPG (Evento SEI nº 0210561), a qual dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19), levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia). Por outro lado, conforme relatado no Ofício nº 874/2020/DPG-CG/DPG (Evento SEI nº 0211014) à Administração poderá retornar suas atividades a qualquer momento;
- 2.4 Segundo o site do <u>Ministério da Saúde</u>, a transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:



- Toque do aperto de mão;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.
- 2.5 O Brasil é um dos países com transmissão comunitária da COVID-19 e confirmou 125.218 casos e 8.536 mortes pela doença até a tarde do dia 7 de maio de 2020 (Ministério da Saúde). Os indícios da transmissibilidade e do possível aumento e agravamento de casos, ensejam a ação da Defensoria Pública do Estado no cumprimento de sua função de dispor de condições para a proteção e salvaguarda da saúde/vida de seus membros, servidores, colaboradores, usuários e assistidos. Sendo assim, urge a necessidade de adoção de ações mitigadoras ao risco iminente, que se fundamentam em dados e critérios técnicos, tomando por base a progressão da doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento no cenário mundial;
- 2.6 As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas por todos, buscando evitar, ou reduzir ao máximo, a transmissão de microrganismos durante qualquer atendimento, garantindo assim, principalmente, a manutenção da saúde, da vida;
- 2.7 Atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por Covid-19, motivo pelo qual a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus, devendo ser reforçadas ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção da sua propagação, como por exemplo: higienização frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica, cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de lenços descartáveis e máscaras faciais, limpeza e desinfetação de objetos e superfícies tocados com frequência, reforço da provisão de todos os insumos (máscaras, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel e luvas);
- 2.8 Tais materiais serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, salvaguardando a vida dos servidores/membros e daqueles por esses atendido. A compra emergencial é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de contaminação do efetivo do órgão durante a sua atuação;
- 2.9 Nessa perspectiva, com o intuito de abastecer as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima com EPI's e demais insumos necessários para o atendimento das demanda e dos serviços, assegurando aos usuários, membros e servidores da Instituição as condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.
- 2.10 Justifica-se, portanto, a aquisição com base nas seguintes informações:



- Álcool líquido e em gel: Segundo a OMS, "Indícios convincentes demonstram que uma melhor higienização das mãos pode reduzir a freqüência das infecções relacionadas com os cuidados de saúde. A não observância da higienização das mãos é considerada uma causa das infecções relacionada à assistência a saúde, contribui para a disseminação de organismos multirresistentes e é reconhecida como um fator de contribuição para a disseminação de infecções. [...] Os efeitos benéficos da promoção da higienização das mãos para redução do risco de contaminação cruzada também estão presentes em escolas, creches e ambientes comunitários. [...] A promoção da higienização das mãos reduz as infecções. Como resultado disso, salva vidas e reduz a morbidez e os custos relacionados às infecções relacionadas à assistência a saúde";
- <u>Dispensers:</u> De acordo com a empresa CG Limpeza, os dispensers são "muito utilizados na higienização das mãos, É possível armazenar sabonetes líquidos, em espuma ou álcool em gel, além de serem mais higiênicos para ambientes com grande fluxo de pessoas". Dentre as suas vantagens podem ser citadas: a economia, pois comprando o metro do papel seu valor é reduzido; praticidade, não sendo mais necessário substituir diversas vezes na semana; redução do desperdício, evitando que o rolo do papel seja molhado ou danificado; facilidade no abastecimento e manutenção; boa durabilidade; maior controle na saída do material armazenado; mais higiene para quem o utiliza. Além disso, O art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 2/2020/DPG-CG/DPG estabeleceu "a instalação de dispersores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes".
- <u>Luvas</u>: A <u>Anvisa</u> recomenda o uso de luvas por duas razões fundamentais: 1) Para reduzir o risco de contaminação das mãos; e 2) Para reduzir o risco de disseminação de micro-organismos no ambiente e de transmissão do profissional para outras pessoas.
- <u>Termômetro clínico:</u> Um dos sintomas do Coronavírus é a febre, conforme indica o Ministério da Saúde neste <u>link</u>. Assim, um dos meios eficazes de prevenir a contaminação pelo vírus é a verificação das temperatura da população em geral. Desta forma, o <u>Conselho Federal de Farmácia</u> afirma que "o termômetro ideal na pandemia da Doença pelo Coronavírus é o 'Termômetro digital infravermelho sem contato'".
- Máscara reutilizável: O Ministério da Saúde publicou a Nota Informativaº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS que "[...] recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes". Além disso, afirma que "Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos. Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as



suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente". Nesta Nota Técnica, o Ministério assim finaliza: "O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID19. Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa".

2.11 Diante do exposto e dada a excepcionalidade da circunstância, a presente contratação faz-se necessária, devendo ser providenciada com a maior celeridade para proporcionar a proteção da coletividade, sob pena de contribuir para o aumento do afastamento médico de grande parte do já escasso efetivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei Complementar nº 123/06 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.
- 3.2 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.
- 3.3 A licitação para registro de preços será realizada na modalidade pregão, tendo como critério de seleção o menor preço por item, nos termos do Decreto nº 7.892/13, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.
- 3.3.1 Fundamenta-se a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, em virtude do Art. 3º, inciso IV do decreto supramencionado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à	Galão	1.188 ¹	135,00	160.380,00



Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	higienização das mãos; tipo: hidratado; teor alcoólico: 70% (70°GL); apresentação: gel; embalagem: galão plástico de 5 litros; padrão INMETRO, com tampa para proteger o bico; com registro na ANVISA.				
1.1	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à higienização das mãos; tipo: hidratado; teor alcoólico: 70% (70°GL); apresentação: gel; embalagem: galão plástico de 5 litros; padrão INMETRO, com tampa para proteger o bico; com registro na ANVISA.	Galão	132²	135,00	17.820,00
2	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à higienização das mãos; tipo: hidratado; teor alcoólico: 70% (70°GL); apresentação: gel; embalagem: frasco plástico de 500 ml, com válvula pump anti-vazamento e anti-entupimento; com registro na ANVISA.	Frasco	800³	18,00	14.400,00
3	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à higienização de ambientes, teor alcoólico: 70% (70"GL); apresentação: líquido; embalagem: galão plástico de 5 litros; padrão INMETRO, com tampa para proteger o bico.	Galão	1.2604	122,21	153.984,60
3.1	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à higienização de ambientes, teor alcoólico: 70% (70"GL); apresentação: líquido; embalagem: galão plástico de 5 litros; padrão INMETRO, com tampa para proteger o bico.	Galão	140 ⁵	122,21	17.109,40
4	Dispenser higienizador; material :plástico abs, capacidade: 800ml; tipo: fixação na parede; cor: branco; aplicação nas mãos; características adicionais: visor frontal para álcool em gel com refil e com chave; registro na ANVISA.	Unidade	194	46,66	9.052,04
5	Luva para procedimento não cirúrgico; tamanho: grande; material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó	Caixa	40	30,91	1.236,40



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	bio-absorvível, descartável, atóxica,				
	ambidestra, formato anatômico e resistente à				
	tração; registro na ANVISA; caixa com 100				
	unidades.				
	Luva para procedimento não				
	cirúrgico, tamanho médio ; material: látex				
	natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó		5 .0	F0.00	2 0 4 4 0 0
6	bio-absorvível, descartável, atóxica,	Caixa	56	50,80	2.844,80
	ambidestra, formato anatômico e resistente à				
	tração; registro na ANVISA; caixa com 100				
	unidades.				
	Termômetro corporal digital infravermelho				
7	sem contato; temperatura: ºc; bateria: DC 1.5V*2(AA); distância para medição: 1 cm a 5	Unidade	17	230,25	3.914,25
'		Officace	17	230,23	5.914,25
	cm; tempo de medição: 1s (01 segundo); registro na ANVISA.				
	Máscara de proteção				
	respiratória, ergonômica, personalizada com				
	logotipo e escrita, conforme pedido a ser				
8	realizado posteriormente, reutilizável, tecido	Unidade	1.600	8,00	12.800,00
	triplo, hipoalérgica, inodora, gramatura	Sindude	1.000	0,00	12.000,00
	mínima de 40 gr., ou maior, c/ elástico roliço e				
	acabamento em viés.				
				393.541,49	

Notas explicativas:

- 1. Os 1.188 galões de 5L correspondem a 5.940 litros de álcool em gel;
- 2. Os 132 galões de 5L correspondem a 660 litros de álcool em gel;
- 3. Os 800 frascos de 500ml correspondem a 400 litros de álcool em gel;
- 4. Os 1.260 galões de 5L correspondem a 6.300 litros de álcool líquido;
- 5. Os 140 galões de 5L correspondem a 700 litros de álcool líquido.
- 4.2 A confecção do item 8 da Tabela acima deverá ser realizada de maneira personalizada, com logotipo e escrita escolhidas e entregues pela Contratante à Contratada, devendo esta entregar, pelo menos uma amostra da máscara finalizada para análise e aprovação superior.
- 4.2.1 A aprovação a que se refere o item anterior se dará no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento, pela Contratante, da amostra devidamente personalizada.



- 4.2.2 Em caso de rejeição da amostra, a Contratada deverá ajustar o produto fornecido, conforme especificações de personalização determinadas por escrito pela Contratante. Neste caso, o prazo para reanálise será o mesmo constante no item 4.2.1.
- 4.3 Os itens 1.1 e 3.1 da tabela acima mencionada atendem aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os qual estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 5.1. A garantia dos bens consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.
- 5.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contraente, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens indicados no item 4.1 deste Termo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4.1 O prazo de garantia contratual o item 7 da tabela constante no item 4.1 deste Termo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 01, na Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 — São Francisco — Boa Vista/RR	8h às 14h, de segunda à sexta	Tel.: (95) 2121- 2027 / 2121- 0265



- 6.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a Contratada o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- 6.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou com dia em que não haja expediente na Contratante, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.1.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1 O recebimento do itens deste Termo de Referência se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório TRP (Anexo II) e Termo de Recebimento Definitivo TRD (Anexo III).
- 7.1.1 O Termo de Recebimento Provisório será emitido e assinado pela Fiscalização no ato da entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva.
- 7.1.2 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 deste Termo, a CONTRATADA será comunicada da ocorrência (Anexo I) para substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de sua ciência, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.
- 7.1.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado pela Fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do Recebimento Provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.
- 7.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.5 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 10 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Ordens de Serviços, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A Contratada obriga-se a:

- a. Fornecer o produto objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, após a apresentação da justificativa plausível, que será analisada pela autoridade competente;
- a.1. Em casos excepcionais e de extrema necessidade, desde que devidamente justificado dentro dos autos pela Contratante, o prazo de entrega dos bens adquiridos poderá ser reduzido pela metade, devendo o novo prazo contar da data de comunicação da ocorrência à Contratada.
 - a. Entregar o objeto contratado, em perfeitas condições, conforme especificações, no endereço constante no item 6.1 deste Termo de Referência;
 - b. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a Contratante;
 - c. Credenciar preposto para representá-la junto a Contratante, durante a execução do Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
 - d. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - e. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta apresentada;
 - f. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Contratante, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela mesma;
 - h. Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato:
 - i. Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
 - j. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
 - k. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, no cumprimento e execução do Contrato;



"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- I. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;
- o. Exercer as demais obrigações previstas no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento mediante ordem bancaria creditada em conta corrente indicada pela Contratada;
- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- c. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela Contratada;
- d. Comunicar, por escrito e conforme Anexo I deste Termo de Referência, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;
- e. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato, devendo emitir documento que comprove sua entrega;
- f. Notificar a Contratada, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

10.1.1 Após a homologação do certame, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 1 (um) dia útil, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.



- 10.1.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo logar&id org ao acesso externo=0.
- 10.1.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.
- 10.1.1.3 A Contratada deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 10.2 O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 10.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.
- 10.4 A Contratada deverá manter Preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O objeto contratado será entregue conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.
- 11.2 Os bens deverão ser entregues em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato ou outros instrumento hábil.
- 11.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 A Contratante, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.
- 11.5 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.



- 11.6 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.
- 11.6.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da Contratada, deverá a mesma encaminhar à Contratante justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.
- 11.6.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a Contratada tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à Contratante.
- 11.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.8 Além do disposto no item acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 11.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:
 - a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
 - b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
 - c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
 - d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:



- d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço;
- d.2. Desistência da execução do serviço.
 - e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 12.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da Contratada em favor da Contratante.
- 12.1.3 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.1.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.2 A Contratada se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:
 - a. Advertência;
 - b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2.b;
 - d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 12.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
 - e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
- e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 A Contratada apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada.
- 13.2.1 A Contratante não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora.
- 13.3 A Contratante deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancaria creditada em conta corrente indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.
- 13.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.
- 13.5 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

13.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, declarada por meio da Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde, nos termos do que dispõe o art. 4º-H, da Lei nº 13.979/20.

16. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

16.1 O valor máximo estimado para esta despesa será de R\$ 393.541,49 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: 32101;

b. Programa de Trabalho: 096;

c. Natureza da Despesa: 33.90.30 / 44.90.52;

d. Fonte de Recursos: 101.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 18.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

19. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
19.1 Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
Elaborado por:
Karol Stefany Oliveira Rabelo
Chefe Divisão de Material e Patrimônio - Contratante
Revisado por:
Regis Macêdo Braga
Diretor do Departamento de Administração - Contratante



ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

	COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADO:	
CNPJ:	
OBJETO:	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DA CONTRATAD	DA:
Sr. Representante,	
Pelo presente comunico-lhe as se	eguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:
	······································
	a deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de (dias), ações quanto as providências tomadas para resolução.



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
CONTRATO Nº:
CONTRATADO:
OBJETO:
Constitui o presente objeto a aquisição de , conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº, Processo SEI
especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº/, Processo SEI
nº
DECLARAÇÃO:
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto
constante na Requisição nº e na Nota Fiscal nº (se houver), em
caráter PROVISÓRIO , para efeito de posterior verificação de conformidade com as
especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando em
aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima
poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se
encontra em desacordo com o objeto licitado.
ITEM ESPECIFICAÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1
2
VALOR TOTAL (R\$)
OBSERVAÇÕES:
·
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO №:
CONTRATO №:
CONTRATADO:
OBJETO:



Constitui o presente objeto a aquisição de , conforme
especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº/, Processo SEI
nº
DECLARAÇÃO:
A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a)
abaixo descrito (a) declara para os devidos fins, que a
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, entregou, de forma definitiva, o objeto constante na Requisição nº e na Nota Fiscal nº (se houver).
e na Nota Fiscal nº (se houver). OBSERVAÇÕES:
OBSERVAÇÕES.
APROVO
Aprovo este Termo de Referência, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118,
de 07 de fevereiro de 2012.
(assinado eletronicamente)
Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral
DPE/RR
For 01 de implee de 2020
Em 01 de junho de 2020.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 001/2020.

Processo nº: 0722/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços re lativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a "eventual aquisição de materiais de assepsia e proteção individual para ação preventiva contra o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima", conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ n.º						
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
	Nome:					
Dados do Representante	Endereço:					
Legal	Profissão:			RG	CPF	
	E-mail:			Tel.:	Tel.:	
Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- 1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, modelo, fabricante, prazo de validade, garantia, valor unitário e total do item, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 2. O prazo de validade MÍNIMA da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- 3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos , encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- 5. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Edital e anexos.
- 6. Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
- 7. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A, EMPRESA
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA , com sede na Avenida Sebastião Diniz, n° 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ , brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº. 383.060.502-15, nomando através de Dagreta nº 01, de 03 de inpeiro de 2010, publicado no Diário Oficial de
nomeado através do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3387, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na Rua, nº, bairro, CEP:,
, neste ato representada pelo Sr, brasileiro (a), empresário (a), solteiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto de Eventual aquisição de materiais de assepsia e proteção individual para ação preventiva contra o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima;
- 2.2 Diariamente são realizados atendimentos ao público externo, bem como a assistidos e fornecedores. Uma série de fatores influenciam na excelência da execução de tais serviços, dentre eles o asseio e a segurança dos servidores, membros e assistidos. Nesse sentido, se



faz necessário assegurar a todos que a Instituição onde desenvolvem suas atividades esteja em condições sanitárias e de segurança à saúde adequadas;

- 2.3 Como sabido, uma pandemia global tem assolado a humanidade nos últimos meses, levando à óbito milhares de pessoas. Nessa perspectiva, a presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como com a Portaria Conjunta nº 2/2020/DPG-CG/DPG (Evento SEI nº 0210561), a qual dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19), levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia). Por outro lado, conforme relatado no Ofício nº 874/2020/DPG-CG/DPG (Evento SEI nº 0211014) à Administração poderá retornar suas atividades a qualquer momento;
- 2.4 Segundo o site do <u>Ministério da Saúde</u>, a transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:
 - Toque do aperto de mão;
 - Gotículas de saliva;
 - Espirro;
 - Tosse;
 - Catarro;
 - Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.
- 2.5 O Brasil é um dos países com transmissão comunitária da COVID-19 e confirmou 125.218 casos e 8.536 mortes pela doença até a tarde do dia 7 de maio de 2020 (Ministério da Saúde). Os indícios da transmissibilidade e do possível aumento e agravamento de casos, ensejam a ação da Defensoria Pública do Estado no cumprimento de sua função de dispor de condições para a proteção e salvaguarda da saúde/vida de seus membros, servidores, colaboradores, usuários e assistidos. Sendo assim, urge a necessidade de adoção de ações mitigadoras ao risco iminente, que se fundamentam em dados e critérios técnicos, tomando por base a progressão da doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento no cenário mundial;
- 2.6 As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas por todos, buscando evitar, ou reduzir ao máximo, a transmissão de microrganismos durante qualquer atendimento, garantindo assim, principalmente, a manutenção da saúde, da vida;
- 2.7 Atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por Covid-19, motivo pelo qual a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus, devendo ser reforçadas ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção da sua propagação, como por exemplo: higienização frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica, cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de lenços descartáveis e máscaras faciais, limpeza e desinfetação de objetos e superfícies tocados



com frequência, reforço da provisão de todos os insumos (máscaras, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel e luvas);

- 2.8 Tais materiais serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, salvaguardando a vida dos servidores/membros e daqueles por esses atendido. A compra emergencial é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de contaminação do efetivo do órgão durante a sua atuação;
- 2.9 Nessa perspectiva, com o intuito de abastecer as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima com EPI's e demais insumos necessários para o atendimento das demanda e dos serviços, assegurando aos usuários, membros e servidores da Instituição as condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.
- 2.10 Justifica-se, portanto, a aquisição com base nas seguintes informações:
 - Álcool líquido e em gel: Segundo a OMS, "Indícios convincentes demonstram que uma melhor higienização das mãos pode reduzir a freqüência das infecções relacionadas com os cuidados de saúde. A não observância da higienização das mãos é considerada uma causa das infecções relacionada à assistência a saúde, contribui para a disseminação de organismos multirresistentes e é reconhecida como um fator de contribuição para a disseminação de infecções. [...] Os efeitos benéficos da promoção da higienização das mãos para redução do risco de contaminação cruzada também estão presentes em escolas, creches e ambientes comunitários. [...] A promoção da higienização das mãos reduz as infecções. Como resultado disso, salva vidas e reduz a morbidez e os custos relacionados às infecções relacionadas à assistência a saúde";
 - <u>Dispensers:</u> De acordo com a empresa CG Limpeza, os dispensers são "muito utilizados na higienização das mãos, É possível armazenar sabonetes líquidos, em espuma ou álcool em gel, além de serem mais higiênicos para ambientes com grande fluxo de pessoas". Dentre as suas vantagens podem ser citadas: a economia, pois comprando o metro do papel seu valor é reduzido; praticidade, não sendo mais necessário substituir diversas vezes na semana; redução do desperdício, evitando que o rolo do papel seja molhado ou danificado; facilidade no abastecimento e manutenção; boa durabilidade; maior controle na saída do material armazenado; mais higiene para quem o utiliza. Além disso, O art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 2/2020/DPG-CG/DPG estabeleceu "a instalação de dispersores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes".
 - <u>Luvas</u>: A <u>Anvisa</u> recomenda o uso de luvas por duas razões fundamentais: 1) Para reduzir o risco de contaminação das mãos; e 2) Para reduzir o risco de disseminação de micro-organismos no ambiente e de transmissão do profissional para outras pessoas.
 - <u>Termômetro clínico:</u> Um dos sintomas do Coronavírus é a febre, conforme indica o Ministério da Saúde neste <u>link</u>. Assim, um dos meios eficazes de prevenir a



contaminação pelo vírus é a verificação das temperatura da população em geral. Desta forma, o Conselho Federal de Farmácia afirma que "o termômetro ideal na pandemia da Doença pelo Coronavírus é o 'Termômetro digital infravermelho sem contato'".

- Máscara reutilizável: O Ministério da Saúde publicou a Nota Informativaº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS que "[...] recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes". Além disso, afirma que "*Pesquisas* têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos. Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente". Nesta Nota Técnica, o Ministério assim finaliza: "O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID19. Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa".
- 2.11 Diante do exposto e dada a excepcionalidade da circunstância, a presente contratação faz-se necessária, devendo ser providenciada com a maior celeridade para proporcionar a proteção da coletividade, sob pena de contribuir para o aumento do afastamento médico de grande parte do já escasso efetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei Complementar nº 123/06 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.
- 3.2 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.
- 3.3 A licitação para registro de preços será realizada na modalidade pregão, tendo como critério de seleção o menor preço por item, nos termos do Decreto nº 7.892/13, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.



3.3.1 Fundamenta-se a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, em virtude do Art. 3º, inciso IV do decreto supramencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ltem	Especificação da Aquisição/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à higienização das mãos; tipo: hidratado; teor alcoólico: 70% (70°GL); apresentação: gel; embalagem: galão plástico de 5 litros; padrão INMETRO, com tampa para proteger o bico; com registro na ANVISA.	Galão	1.188 ¹		
1.1	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à higienização das mãos; tipo: hidratado; teor alcoólico: 70% (70°GL); apresentação: gel; embalagem: galão plástico de 5 litros; padrão INMETRO, com tampa para proteger o bico; com registro na ANVISA.	Galão	132²		
	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à higienização das mãos; tipo: hidratado; teor alcoólico: 70% (70°GL); apresentação: gel; embalagem: frasco plástico de 500 ml, com válvula pump anti-vazamento e anti-entupimento; com registro na ANVISA.		800³		
	Álcool etílico, com ação antisséptica para utilização como complemento à higienização de ambientes, teor alcoólico: 70% (70°GL), apresentação: líquido; embalagem: galão plástico de 5 litros; padrão INMETRO, com tampa para proteger o bico.	Galão	1.260 ⁴		
	líquido; embalagem: galão plástico de 5 litros; padrão INMETRO, com tampa para proteger o bico.	Galão	140 ⁵		
4	Dispenser higienizador; material :plástico abs, capacidade: 800ml; tipo: fixação na parede; cor:	Unidade	194		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ltem	Especificação da Aquisição/Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	branco; aplicação nas mãos; características adicionais: visor frontal para álcool em gel com refil e com chave; registro na ANVISA.				
5	Luva para procedimento não cirúrgico; tamanho: grande; material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bio-absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico e resistente à tração; registro na ANVISA; caixa com 100 unidades.	Caixa	40		
6	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho médio, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bio-absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Caixa	56		
7	Termômetro corporal digital infravermelho sem contato; temperatura: ºc; bateria: DC 1.5V*2(AA); distância para medição: 1 cm a 5 cm; tempo de medição: 1s (01 segundo); registro na ANVISA.	Unidade	17		
8	Máscara de proteção respiratória, ergonômica, personalizada com logotipo e escrita, conforme pedido a ser realizado posteriormente, reutilizável, tecido triplo, hipoalérgica, inodora, gramatura mínima de 40 gr., ou maior, c/ elástico roliço e acabamento em viés.	Unidade	1.600		

Notas explicativas:

- 1. Os 1.188 galões de 5L correspondem a 5.940 litros de álcool em gel;
- 2. Os 132 galões de 5L correspondem a 660 litros de álcool em gel;
- 3. Os 800 frascos de 500ml correspondem a 400 litros de álcool em gel;
- 4. Os 1.260 galões de 5L correspondem a 6.300 litros de álcool líquido;
- 5. Os 140 galões de 5L correspondem a 700 litros de álcool líquido.
- 4.2 A confecção do item 8 da Tabela acima deverá ser realizada de maneira personalizada, com logotipo e escrita escolhidas e entregues pela Contratante à Contratada, devendo esta entregar, pelo menos uma amostra da máscara finalizada para análise e aprovação superior.
- 4.2.1 A aprovação a que se refere o item anterior se dará no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento, pela Contratante, da amostra devidamente personalizada.



- 4.2.2 Em caso de rejeição da amostra, a Contratada deverá ajustar o produto fornecido, conforme especificações de personalização determinadas por escrito pela Contratante. Neste caso, o prazo para reanálise será o mesmo constante no item 4.2.1.
- 4.3 Os itens 1.1 e 3.1 da tabela acima mencionada atendem aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os qual estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 5.1. A garantia dos bens consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações no Termo.
- 5.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contraente, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens indicados no item 4.1 deste Contrato e Termo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4.1 O prazo de garantia contratual o item 7 da tabela constante no item 4.1 deste Contrato, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o CONTRATADO deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 01, na Rua Gen. Penha Brasil, № 730 – São Francisco – Boa Vista/RR	8h às 14h, de segunda à sexta	Tel.: (95) 2121- 2027 / 2121- 0265



- 6.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- 6.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou com dia em que não haja expediente na CONTRATANTE, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 7.1 O recebimento do itens deste Contrato se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório TRP (Anexo II do Termo de Referência) e Termo de Recebimento Definitivo TRD (Anexo III do Termo de Referência).
- 7.1.1 O Termo de Recebimento Provisório será emitido e assinado pela Fiscalização no ato da entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva.
- 7.1.2 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 deste Contrato, a CONTRATADA será comunicada da ocorrência (Anexo I do Termo de Referência) para substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de sua ciência, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.
- 7.1.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado pela Fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do Recebimento Provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.
- 7.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.5 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 10 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Ordens de Serviços, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Fornecer o produto objeto deste Contrato, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, após a apresentação da justificativa plausível, que será analisada pela autoridade competente;
- a.1. Em casos excepcionais e de extrema necessidade, desde que devidamente justificado dentro dos autos pela CONTRATANTE, o prazo de entrega dos bens adquiridos poderá ser reduzido pela metade, devendo o novo prazo contar da data de comunicação da ocorrência à CONTRATADA.
- b. Entregar o objeto contratado, em perfeitas condições, conforme especificações, no endereço constante no item 6.1 deste Contrato;
- c. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a CONTRATANTE;
- d. Credenciar preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Contrato e da Proposta apresentada;
- g. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CONTRATANTE, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela mesma;
- i. Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato;
- j. Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
- k. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- I. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do Contrato;



- m. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo I do Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p. Exercer as demais obrigações previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento mediante ordem bancaria creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- c. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA:
- d. Comunicar, por escrito e conforme Anexo I do Termo de Referência, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;
- e. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato, devendo emitir documento que comprove sua entrega;
- f. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
- g. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

10.1.1 Após a homologação do certame, a contratada deverá providenciar, no prazo de 1 (um) dia útil, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.



- 10.1.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo logar&id org ao acesso externo=0.
- 10.1.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.
- 10.1.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 10.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 10.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.
- 10.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O objeto contratado será entregue conforme indicado no item 4 deste Contrato.
- 11.2 Os bens deverão ser entregues em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 11.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.
- 11.5 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 11.6 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.



- 11.6.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.
- 11.6.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.
- 11.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.8 Além do disposto no item acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 11.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:
 - a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
 - b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
 - c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
 - d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.



- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 12.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.
- 12.1.3 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.1.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.2 A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:
 - a. Advertência;
 - b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2.b;
 - d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 12.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
 - e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 13.2.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora.
- 13.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancaria creditada em conta corrente indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.
- 13.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.
- 13.5 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>I=(TX/100)</u>

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

13.6.1 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, declarada por meio da Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde, nos termos do que dispõe o art. 4º-H, da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA D	<u> PÉCIMA</u>	SEXTA -	DO	VALOR	

16.1 O valor do Contrato será de **R\$** ______ (______), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - a. Unidade Orçamentária:
 - b. Programa de Trabalho:
 - c. Natureza da Despesa:
 - d. Fonte de Recursos:
 - e. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima — DEDPE. Será vedada a modificação do objeto.



Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a

celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(accidations alateânica)
(assinatura eletrônica)
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público Geral
CONTRATANTE
(assinatura eletrônica)
(assinatura eletrônica)
(assinatura eletrônica) Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.:_____

2._____ CPF.:_____



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 001/2020.

Processo nº: 0722/2020.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data



ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 4º, VII, DA LEI N.º 10.520/2002

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 001/2020

Processo nº: 0722/2020

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n
, portador(a) do RG nº _e do CPF r
, DECLARA , sob as penas da Lei, que estou ciente e concord
com as condições contidas <u>no edital</u> e seus anexos, bem como de que cumpro plenament os requisitos de habilitação <u>definidos no edital</u> .
Local e data



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 001/2020.

Processo nº: 0722/2020

empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o
º, por seu	
r.(a)	
	, DECLARA, para os fins
lo Edital do Pregão Presencial nº XXX/2020 , so	
s penas da lei, que esta empresa, na presente d	lata, é considerada:
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, co	
.4/12/2006, alterada pela Lei Complementar 14	7, de 07/08/2014;
) MICROEMPRESA, conforme inciso I do a	art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
4/12/2006;	
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme i	inciso II do art 3º da Lei Complementar nº
.23, de 14/12/2006.	neise ii de drii e da zer comprementar ii
) EQUIPARADOS.	
Declara ainda que cumpre os requisitos legais	para a qualificação como microempresa ou
empresa de pequeno porte, estando apta a usu	
	.2 a 49
laquela Lei Complementar, não se enquadrando	em quaisquer vedações constantes no § 4º
do art. 3º da referida lei.	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,

Local e data



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7°, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 001/2020.

Processo nº: 0722/2020

A empresa,		inscrita	no	CNP	J/MF	sob	0
າº,	por	intermédio	do	seu	represen	tante	legal,
Sr.(a)	, por	tador(a) do R	G nº			e	do CPF
1º, DECLA							
3.666/93, acrescido pela Lei nº	9.854	1/99 e inciso	XXXIII	do ar	t. 7º da	Const	ituição
Federal, que não emprega menor dalubre e não emprega menores de	•	•		oalho n	oturno, p	erigoso	ou ins
Ressalva: emprega menor, a par assinalar com "x" a ressalva acima			e) anos,	na co	ondição d	e aprer	ndiz ()
	L	ocal e data					



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº 001/2020. Processo nº: 0722/2020 inscrita no CNPJ/MF sob o nº empresa _____ intermédio seu representante por do legal, Sr.(a) portador(a) do RG nº e _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua h abilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório em epígrafe e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data



ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI № 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 001/2020. Processo nº: 0722/2020

Α	empresa						<i>,</i> ir	nscrita	no	CNPJ	/MF	SC	ob o
nº_		,	por	seu	repr	esen [.]	tante	legal	abaix	ко а	ssinad	do,	Sr.(a)
		,	porta	dor(a)	do	RG	nº			_ e	do	CP	PF nº
			, DEC	LARA,	sob	as	pena	lidades	cabíve	eis, q	ue n	ıão	possuí
diri	gentes, gerent	es, só	cios ou	compo	onente	es do	quad	dro técr	nico qu	e seja	m ser	rvido	res da
Def	ensoria Públic	a do Es	tado de	Rorair	na.								
					Loca	l e d	ata						



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 001/2020

Procedimento Administrativo n.º 0722/2020 Pregão Presencial n.º 001/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n° 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº. 383.060.502-15, nomeado através do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3387, de 02 de janeiro de 2019. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2020, publicada em //2020, processo administrativo nº 0722/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979/2020, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Eventual aquisição de materiais de assepsia e proteção individual para ação preventiva contra o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos,	
representante)	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
						-

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (12 meses), a partir do(a)....., não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
- 5.1.1 A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei n.º 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei n.º 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA						
Classificação	Licitante					



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**, **Pregoeiro Oficial**, em 05/06/2020, às 08:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0214551** e o código CRC **1BF23276**.